



INDICAÇÃO Nº _____ / 2 0 2 6

A Exma. Sra. Vereadora Presidenta
IVONETE LACERDA ASSIS
Excelentíssima Presidenta,

O Vereador abaixo assinado, com fundamento no inciso I do art. 191 c/c com o art. 192 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicita que seja encaminhada a presente **INDICAÇÃO ao DEMUTTRAN - Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, DD. Genir Carneiro**, para que seja providenciada a fixação de placas de regulamentação “Proibido Parar e Estacionar” ao longo da Rua João Dornelas, no Bairro Dornelas, no sentido Túnel – Praça.

JUSTIFICATIVA

Embora exista sinalização horizontal no referido trecho, a medida tem se mostrado insuficiente para coibir o estacionamento irregular de veículos, o que tem causado transtornos à circulação, redução da fluidez do tráfego e potenciais riscos à segurança viária.

Nos termos do art. 80, §1º, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), a sinalização deve ser colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e à noite, sendo que a sinalização vertical é a responsável por estabelecer a regulamentação, enquanto a sinalização horizontal possui caráter complementar e auxiliar, não substituindo as placas regulamentadoras.

Dessa forma, a instalação de placas verticais de “Proibido Parar e Estacionar” é medida necessária para conferir validade plena à regulamentação, possibilitar a devida fiscalização e garantir maior organização do trânsito no local.

Diante do exposto, a pedido dos Municípes, conto com a pronta aprovação da presente proposição, pugnando para que esta indicação seja encaminhada para as devidas providências, a fim de que seja promovida a fixação de placas de regulamentação “Proibido Parar e Estacionar” ao longo da Rua João Dornelas, no Bairro Dornelas, no sentido Túnel – Praça.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Melo, 11.02.26.

Léo Pereira
Vereador - PRD